

CONTRATO Nº 008/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O PROJETO WI-FI NAS ESCOLAS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2.863.019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019, no final assinado.

**CONTRATADA:** SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA, com sede na cidade de Itajaí, Estado do Santa Catarina, sito Rua José Gall, n.º 1115 – Galpão 10/11 – bairro Ressacada Cep 88.307-102, inscrita no CNPJ n.º 05.607.657/0008-01, endereço eletrônico: [publicsector@network1.com.br](mailto:publicsector@network1.com.br), telefone: (11) 3049-0308 / 99110-8791 representada neste ato por seus Representantes Legais Sr. **JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO**, brasileiro, divorciado, diretor executivo, portadora da Cédula de Identidade n.º 21.239.029-6 - SSP/SP, inscrito no CPF 282.980.798-76 e Sra. **CAROLINE VOLPINI LOPES RAMOS**, brasileira, casada, diretora de controladoria, portadora da Cédula de Identidade n.º 32.882.266-8 SSP/SP, inscrito no CPF 284.225.368-03 residente e domiciliado na Rua José Gall, n.º 1115 – Galpão 10/11 – bairro Ressacada Cep 88.307-102, no final assinado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2021/1.134.016**, o **Pregão Eletrônico nº 032/2021, seus anexos** e a **Ata de Registro de Preços nº 032-A/2021, Processo de Contratação 2022/216529**, tudo em conformidade com a presente licitação será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 13.303/2016 e pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 878/2008, 2.034/2009, 2.121/2019, 534/2020 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de telecomunicações para o projeto WI-FI nas Escolas e demais projetos do Governo do Estado do Pará, dentro do planejamento de expansão, manutenção e gerenciamento da Rede Estadual de Comunicação de Dados**, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato o **Valor Global de R\$ 7.594.174,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e quatro reais).**

4.2 - O valor global dos equipamentos é fixo e irrevogável.

4.3 – Relação e preço dos Equipamentos:

Lote 1					
Item	Descrição	Und	Qtde.	Vlr. Unitário (em R\$)	Vlr. Total (em R\$)
1	Ponto de Acesso Wi-Fi indoor - 802.11ax (MIMO 2x2:2 em ambas frequências)	Und	3003	1.845,00	5.540.535,00
2	Ponto de Acesso Wi-Fi indoor - 802.11ax (MIMO 4x4:4 em 2.4GHZ)	Und	0	2.800,00	0,00
3	Ponto de Acesso Wi-Fi outdoor - 802.11ax (MIMO 4x4:4 em 5GHZ e MIMO 2x2:2 em 2.4GHZ)	Und	295	2.815,00	830.425,00
4	Licenças de Ativos de Rede (Subscrição)	Und	3297	371,00	1.223.187,00
<b>T O T A L</b>					<b>7.594.174,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2021, de acordo com a classificação abaixo:

23.722.1409.8703 – Promoção de Acesso Público à Internet  
449052 – Equipamento ou Material Permanente  
449040 – Serv. De Tecnologia de Inf. e Com - PJ  
0301 – Recursos Ordinário

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos equipamentos será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica, após análise e conferência das especificações dos equipamentos.

6.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08.

6.3 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

6.4 – A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal, a agência bancária e a conta corrente na qual o pagamento deve ser depositado.

6.5 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.6 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no item anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.7 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.8 – A **CONTRATADA** fará o reembolso à **CONTRATANTE** de todos os custos ou despesas previstas neste contrato provenientes do fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços executados pela

[https://www.sistemas.pa.gov.br/protocolo/eletronico/anexo/anexo\\_documento\\_list.seam?cid=44099](https://www.sistemas.pa.gov.br/protocolo/eletronico/anexo/anexo_documento_list.seam?cid=44099)própria **CONTRATANTE**, cuja responsabilidade sejam da **CONTRATADA**, mediante a dedução nos pagamentos a serem efetuados ou por qualquer outro meio que venha a ser acordado entre as partes.

6.9 – Nenhum pagamento será efetuado nos seguintes casos:

- a) Enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a garantia de cumprimento do contrato; e
- b) Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** em virtude de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

6.10 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

7.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

7.3 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.

8.2 - Os equipamentos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues no almoxarifado da **CONTRATANTE**, das 9:00h às 15:00h, para conferência das especificações, registro e tombamento.

8.2.1 – O almoxarifado da **CONTRATANTE** tem o seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, Tenoné, na cidade de Belém (PA), CEP: 66.820-000.

8.3 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do equipamento entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/21** e seus Anexos.

8.4 - Os equipamentos adquiridos através do presente contrato, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição quando comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

8.4.1 – Os custos de manutenção, reparação ou substituição do equipamento com defeito constatado pela área técnica, inclusive custos de transporte, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

8.5 – A **CONTRATADA** fará a substituição do equipamento que, após a conferência, apresentar defeitos ou irregularidades.

8.5.1 – A substituição dos equipamentos que, após a conferência, apresentarem defeito ou irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis.

8.5.2 - Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido no termo de referência constante do edital do pregão eletrônico e da ata de registro de preços que originaram o presente contrato.

9.2 – O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses** para os rádios indoor/outdoor e switches, a contar do aceite dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

9.2.1 – A garantia e assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato, nas condições contratadas, será executada pela **CONTRATADA** durante todo o período de garantia dos mesmos, estabelecidos no item anterior, independentemente do prazo de vigência deste contrato, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3 – Durante o período de garantia e suporte técnico dos equipamentos, a **CONTRATADA** será responsável pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do equipamento, substituindo todas as peças defeituosas.

9.4 – As licenças de ativos de rede (subscrição) terão validade de 3 (três) anos, contadas a partir da ativação do equipamento no sistema de gerência de rede. Durante o período de garantia e suporte técnico dos equipamentos, a **CONTRATADA** disponibilizará todas as atualizações de software e firmware das licenças subscritas.

9.5 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico através de telefone 0800 e/ou e-mail, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

9.6 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

9.6.1 – A **CONTRATADA** aplicará nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

9.7 – O prazo de início de atendimento e reparo dos equipamentos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação do defeito efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9.7.1 – Decorrido o prazo estabelecido no item acima, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

9.8 - Durante o período da garantia, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** é responsável:

9.8.1 – Pelas despesas de transporte decorrente de envio de equipamento substituído ou danificado.

9.8.2 – O equipamento defeituoso deverá ser retirado e enviado para manutenção no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a abertura do chamado. Esse equipamento deverá retornar à **CONTRATANTE** no máximo em até **40 (quarenta) dias** após a sua retirada.

9.9 – Os custos de manutenção e assistência técnica correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive as despesas de transporte decorrente de substituição dos equipamentos relacionados ao chamado de manutenção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 – Fornecer o equipamento contratado e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos.

10.1.2 – Entregar o equipamento no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

10.1.3 - Fornecer as licenças (subscrição) de ativos de rede dos equipamentos indoor e outdoor.

10.1.4 – Fornecer o sistema de gerência (NMS – Controlador de Rede - **item 2.2 do TR**), que deverá ser instalado “**on-premises**” na infraestrutura física da **CONTRATANTE** e executar o treinamento (**item 2.3 do TR**), referente a aquisição dos switches.

10.1.5 – Substituir o equipamento cujos defeitos, imperfeições ou impropriedades terem sido detectados no decorrer de sua utilização.

10.1.6 – Executar, durante o prazo de garantia do equipamento estabelecidos na **cláusula nona** deste contrato, os serviços de manutenção e assistência técnica nos prazos estabelecidos e sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Manter durante a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

11.1.2 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.1.3 – Designar equipe para efetuar testes de qualidade nos equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, ocasião na qual deverão ser testados todos os equipamentos entregues, para análise da qualidade, com registro dos problemas porventura encontrados, para aceite ou devolução parcial ou total dos equipamentos e materiais.

11.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.1.5. - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções estipuladas no **item 12.2** desta cláusula e demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa.

- a) Apresentar documentação falsa e ou cometer fraude fiscal;
- b) Causar o atraso na execução do objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Cometer falhas ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Declarar informações falsas.

12.2 – A inexecução parcial ou total do contrato em que a **CONTRATANTE** não der causa, ou seja, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la;
- c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho, pela recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo ou receber a nota de empenho;

- d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inexecução total (não entregou os equipamentos);
- e) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas no contrato, má qualidade na execução do serviço e / ou recusa ou atraso na apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- f) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho caso os equipamentos sejam entregues fora do prazo estipulado neste edital (no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato);
- g) **Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos, quando o atraso for superior a 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho. A aplicação dessa multa independe da multa aplicada na alínea anterior.
- h) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor unitário do equipamento, quando este apresentar defeito de fábrica e não for substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias após a abertura do chamado.
- i) **Multa de 5% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato ou nota de empenho em caso de rescisão contratual por falta grave da Contratada;
- j) **Suspensão** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEPA por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a Contratada permanecer no descumprimento de suas obrigações contratuais.

12.3 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.4 – No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

12.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Não serão aplicadas sanções se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

13.2 – Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

13.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução ou fornecimento.

13.2.3 - O descumprimento não manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13.2.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, ou ainda, da apresentação da garantia.

13.2.4 - Descumprimento de condições contratuais que tragam danos relevantes para a **CONTRATANTE**, tais como a lentidão do seu cumprimento, comprovando a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado e o desatendimento reiterado de determinações regulares da fiscalização

13.2.5 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, combinados com o cometimento reiterado de faltas na sua execução, gerando má qualidade na execução do objeto contratado.

13.3 – Por iniciativa da **CONTRATADA**:

13.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

13.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

13.4.1 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

13.4.2 - A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.4.3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

13.4.4 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.5 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.

13.6 – A parte interessada na rescisão do contrato deverá notificar a outra, por escrito e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

13.6.1 – A notificação, caso seja feita pela **CONTRATADA**, deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

13.7 – Além das condições aqui estabelecidas, ocorrendo à rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

14.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a Ata de **Registro de Preços nº 032-A/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

15.1 – A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e pela Lei nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

16.1 – A **CONTRATANTE** aplicará o art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) quando houver eventuais partes de litígio entre as partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o art. 157 do RILC da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 08 de abril de 2022

#### P/ CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO  
BRANDAO DA  
COSTA:04805186291

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO BRANDAO DA  
COSTA:04805186291  
Dados: 2022.04.08 11:11:46 -03'00'

**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**  
Presidente da PRODEPA

#### P/ CONTRATADA

JOAO BAPTISTA  
SANTIAGO  
NETO:28298079876

Assinado de forma digital por  
JOAO BAPTISTA SANTIAGO  
NETO:28298079876  
Dados: 2022.04.07 19:23:00  
-03'00'

**JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO**  
Representante Leal da Contratada

#### P/ CONTRATADA

CAROLINE VOLPINI  
LOPES  
RAMOS:28422536803

Assinado de forma digital por  
CAROLINE VOLPINI LOPES  
RAMOS:28422536803  
Dados: 2022.04.07 17:08:46  
-03'00'

**CAROLINE VOLPINI LOPES RAMOS**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 008/2022 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 032/2021**, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 032-A/2021 - PARTES: PRODEPA E SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamentos de telecomunicações para o projeto WI-FI nas Escolas e demais projetos do Governo do Estado do Pará - DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 - VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023 - VALOR (R\$): 7.594.174,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1409.8703 - 449052 / 449040 - FONTE DE RECURSO: 0301 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Itajaí, Santa Catarina, Rua José Gall, nº 1115 - Galpão 10/11 - bairro Ressacada Cep 88.307-102.

**Protocolo: 781867**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 009/2022 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 032/2021**, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 032-B/2021 - PARTES: PRODEPA E LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamentos de telecomunicações, prestação de serviço de gerenciamento de rede e treinamento para o projeto WI-FI nas Escolas e demais projetos do Governo do Estado do Pará - DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 - VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023 - VALOR (R\$): 3.302.634,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1490.8703 - 449052 / 449040 - FONTE DE RECURSO: 0301 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: São José, Santa Catarina, Rua Osni João Vieira, nº 205 - bairro Campinas Cep 88.101-270.

**Protocolo: 781873**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 010/2022 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 032/2021**, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 032-A/2021 - PARTES: PRODEPA E SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento de rede WI-FI - DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 - VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023 - VALOR (R\$): 1.097.901,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1490.8703 - 449040 - FONTE DE RECURSO: 0301 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Itajaí, Santa Catarina, Rua José Gall, nº 1115 - Galpão 10/11 - bairro Ressacada Cep 88.307-102.

**Protocolo: 781875**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO PAE Nº 2021/1336071**

OBJETO: Prestação de serviço comum de engenharia para implantação de abrigos de equipamentos nos municípios do estado do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 975.606,00

LOTE 1 - EMPRESA VENCEDORA: SETEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.742.502/0001-81

VALOR: R\$ 485.00,00

LOTE 2 - EMPRESA VENCEDORA: A3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.656.777/0001-60

VALOR: R\$ 490.609,66

DESPACHO DO PRESIDENTE: Homologo.

O Pregoeiro

**Protocolo: 782254**

### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº 132, DE 6 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO NONATO CHAME RODRIGUES, Técnico em Telecomunicações, matrícula 734276, 05/04/2022 a 05/04/2022, à Belém-PA/Curuça/Belém-PA, para MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ENLACE ENTRE MARAPANIM E CURUÇA. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 133, DE 6 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) RUBENS ORTIZ DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73425, 05/04/2022 a 05/04/2022, à Belém-PA/Curuça/Belém-PA, para MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ENLACE ENTRE MARAPANIM E CURUÇA. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 134, DE 6 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) FABIO AUGUSTO NUNES BASTOS, ANALISTA DE SUPORTE, matrícula 73170, 05/04/2022 a 05/04/2022, à Belém-PA/Curuça/Belém-PA, para MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ENLACE ENTRE MARAPANIM E CURUÇA. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 135, DE 7 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) IDANEIDE DA SILVA CORREA, Analista de Telecom, matrícula 73404, 08/04/2022 a 08/04/2022, à Belém-PA/Salinópolis/Belém-PA, para Manutenção do cliente - Evento TJE em Salinópolis, Região Rio Caeté. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 136, DE 7 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) VANIA LIMA SOARES, Auxiliar de Produção, matrícula 70818, 08/04/2022 a 08/04/2022, à Belém-PA/Salinópolis/Belém-

PA, para Manutenção do cliente - Evento TJE em Salinópolis, Região Rio Caeté. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 137, DE 7 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) CRISTOVÃO MORELLY KANEYOSHI H DE FREITAS JUNIOR, Analista de Suporte, matrícula 73419, 07/04/2022 a 07/04/2022, à Belém-PA/Igarapé-Açú/Belém-PA, para Manutenção Corretiva no Link da Cidade Digital de Igarapé-Açú, com substituição de equipamento de Rede. Região Guamá. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

#### **PORTARIA Nº 138, DE 7 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) CRISTOVÃO MORELLY KANEYOSHI H DE FREITAS JUNIOR, Analista de Suporte, matrícula 73419, 08/04/2022 a 08/04/2022, à Belém-PA/Capanema/Belém-PA, para Manutenção Corretiva no Link do cliente SEDUC, EEEF Silvestre Carneiro (TDesk: 2022008289), com substituição de equipamento de Rede. Em Capanema, Região Rio Caeté. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**Protocolo: 782249**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

##### **PORTARIA Nº 117 /2022 - SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

I- Designar o servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Matrícula nº 5309212/1 para fiscalizar o contrato administrativo nº: 012/2022- SEEL, firmado entre esta Secretária e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos.

Belém, 07 de Abril de 2022.

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

**Protocolo: 782811**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

##### **PORTARIA Nº 118/2022 - SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

I- Designar o servidor RAIMUNDO DE MORAES MATOS, Matrícula nº 5960739/1 para fiscalizar o contrato administrativo nº: 013/2022- SEEL, firmado entre esta Secretária e a Empresa STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos.

Belém, 07 de Abril de 2022.

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

**Protocolo: 782803**

### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº. 116/2022-SEEL, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

CONCEDER, 04 e ½ (Quatro e meia) diárias ao servidor VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES, matrícula nº 5945747/1, com o objetivo de representar a Secretaria na abertura do evento denominado "XI Jogos Abertos do Pará - JOAPA", fase regional - Rio Capim, no município de Paragominas - PA, no período de 06/04/2022 à 10/04/2022. Ordenador: Nivan Setubal Noronha.

**Protocolo: 782866**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000, CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/04/2023

Funcional Programática: 69101. 23.695.1498.8793; Elemento de despesa: 335041; Fonte: 0101000000; PI: 207REPA2000 Ação: 236309.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ ORENDEL DIAS, Secretário de Estado de Turismo

**Protocolo: 782639**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ESPORTE E LAZER**

**ERRATA**

**ERRATA DO CONTRATO DE COMODATO Nº. 002/2021** - Nº DE PUBLICAÇÃO - PROTOCOLO Nº. 738856, DOE Nº. 34.787 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 09/12/2021 - PARTES: PRODEPA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - ONDE LÊ-SE: COMODATO DE PARAGOMINAS - LEIA-SE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ORDENADOR DE DESPESA: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

**Protocolo: 783158**

**ERRATA DO CONTRATO Nº. 009/2022** - Nº DE PUBLICAÇÃO - PROTOCOLO Nº. 781873, DOE Nº. 34.927 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 08/04/2022 - PARTES: PRODEPA e LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 - LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-B/2021 - ORDENADOR DE DESPESA: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

**Protocolo: 782957**

**ERRATA DO CONTRATO Nº. 008/2022** - Nº DE PUBLICAÇÃO - PROTOCOLO Nº. 781867, DOE Nº. 34.927 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 08/04/2022 - PARTES: PRODEPA e SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 - LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-A/2021 - ONDE LE-SE: DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 - LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022 - ORDENADOR DE DESPESA: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

**Protocolo: 782963**

**ERRATA DO CONTRATO Nº. 010/2022** - Nº DE PUBLICAÇÃO - PROTOCOLO Nº. 781875, DOE Nº. 34.927 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 08/04/2022 - PARTES: PRODEPA e SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA - ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 - LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-A/2021 - ONDE LE-SE: DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 - LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022 - ORDENADOR DE DESPESA: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

**Protocolo: 782965**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 139, DE 8 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) IDANEIDE DA SILVA CORREA, Analista de Telecom, matrícula 73404, 11/04/2022 a 11/04/2022, à Belém-PA/Inhangapi/Belém-PA, para Manutenção no TJE de Inhangapi. Região Guamá. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 140, DE 8 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) GIZELLE ARIEL MORAES LOBATO, Analista de Rede e Dados, matrícula 73424, 11/04/2022 a 11/04/2022, à Belém-PA/Inhangapi/Belém-PA, para Manutenção no TJE de Inhangapi. Região Guamá. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 141, DE 8 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) JORGE LUIZ DA SILVA LOPES, Analista de Redes e Dados, matrícula 73420, 08/04/2022 a 08/04/2022, à Belém-PA/São João de Pirabas/Belém-PA, para Cluster de São João de Pirabas (AP inoperante). Região Rio Caeté. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 142, DE 8 DE ABRIL DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) LEOPOLDO JOSÉ MORAES VIANA, Técnico de Manutenção, matrícula 72113, 08/04/2022 a 08/04/2022, à Belém-PA/São João de Pirabas/Belém-PA, para Cluster de São João de Pirabas (AP inoperante). Região Rio Caeté. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**Protocolo: 783195**

**PORTARIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 119/2022 SEEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

Designar a servidora ROSEANE MESQUITA TEIXEIRA para atuar na fiscal do Fomento nº 02/2022 a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESMAC ANANINDEUA devidamente inscrita no CNPJ: 01.093.752/0001-07, o qual possui como objeto a PROJETO "ESPORTE, EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO"

Belém, 08 de abril de 2022.

NIVAN SETUBAL NORONHA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Protocolo: 783144**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2022-SEEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021/111231**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, PELO MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 05/04/2022 à 05/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.122.1297.4668c Fonte de Recursos: 0101002169 Elemento de Despesa: 339030 Ação: 186464 PI: 4120004668c Valor: R\$ 243.588,80

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrito no CNPJ sob o nº03.506.307/0001-57

ORDENADOR DE DESPESA: NIVAN SETUBAL NORONHA.

**Protocolo: 783001**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SEEL**

Com base na Documentação acostada nos autos do processo 2022/266043 do Pregão Eletrônico nº09/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos visando atender as demandas Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, para que se produza efeitos jurídicos e legais. Empresa vencedora: ATLANTA RENT A CAR EIRELI, CNPJ: 01.135.910/0001-44, R\$718.608,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e oito reais).

Belém (PA), 8 de abril de 2022.

Nivan Setubal Noronha

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Protocolo: 783155**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 113/2022-SEEL, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias as servidoras BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 5933585/3 e RAYSSA TALINO FERREIRA, matrícula nº 5937167/2, com o objetivo de realizar a assessoria e coordenação da fase regional do Rio Caeté do evento denominado "XI Jogos Abertos do Pará - JOAPA", no município de Paragominas - PA, no período de 06/04/2022 à 10/04/2022. Ordenador: Nivan Setubal Noronha.

**Protocolo: 782659**